



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *funprevplanalto@gmail.com*

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

DE:

Dilce Maria Hosda - Presidente

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de arquivos de aço, para o Fundo de Previdência de Planalto - PR. encaminhamos:

PARA:

Contadora do FunPrev;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Licitações;

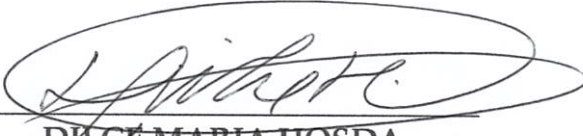
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


DILCE MARIA HOSDA
Presidente



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

DE:

Dilce Maria Hosda - Presidente

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço, para o Fundo de Previdência de Planalto - PR. encaminhamos:

PARA:

Contadora do FunPrev;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Licitações;

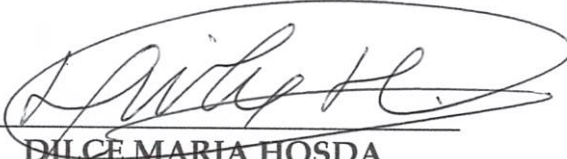
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


DILCE MARIA HOSDA
Presidente



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Fundo de Previdência do Município de Planalto.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa visando a aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dilce Maria Hosda.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para aquisição de arquivos de aço e armários de aço, para suprir a demanda do Fundo De Previdência do Município de Planalto..

4.2. A aquisição se faz necessária já que não temos esses itens licitados e não possuímos nenhum destes para a guarda dos documentos relativos ao Fundo de Previdência e seus segurados. No momento os documentos encontram-se guardados em condições precárias de arquivamento.

4.3. Os valores máximos dos itens foram definidos através do menor preço obtido entre três orçamentos das seguintes empresas: Comércio de Móveis FERRONATO Ltda.; Lovane Hiert Schonhalz – ME; Sergio Schmitz Móveis – ME; os quais seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.4. Servidora responsável pela cotação de preço: Dilce Maria Hosda.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Arquivos de aço com 04 gavetas	02	Un.	R\$385,00	R\$ 770,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	Armário de aço com duas portas	03	Un.	R\$358,00	R\$ 1.074,00
Total Estimado:					R\$ 1.844,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 1.844,00 (Um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)**.

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados conforme a necessidade em até 30 dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

Identificação do Fundo de Previdência;

Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridos;

Local onde serão entregues os serviços/materiais;

Prazo para entrega serviços/materiais;

Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;

Assinatura da Presidente do FUNPREV.

6.3. O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal

6.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

6.5. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços/materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

6.5.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

 Com. de Móveis FERRONATO Ltda. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (46) 3552 1349 85760-000 CAPANEMA PARANÁ moveisferronato@wln.com.br
	CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00

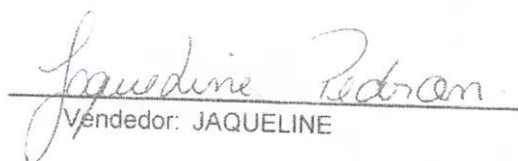
CLIENTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE PLANALTO

ORÇAMENTO À VISTA

Quant.	Descrição do Produto	Valor unit. R\$	Total R\$
1	ARQUIVO PANDIN AÇO OF-OF045LM 4GVT	R\$ 385,00	R\$ 385,00
TOTAL		R\$	385,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

CAPANEMA, 24 DE ABRIL DE 2019


 Vendedor: JAQUELINE

78.795.820/0001-04

COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERRONATO LTDA

Av. Espírito Santo, 903 - Centro
85760-000 Capanema - Paraná



06

MÓVEIS GEVIL

Lovane Hiert Schonhalz – ME

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – CENTRO – FONE (46) 3555-1337
CNPJ 00.620.825/0001-09 CEP:85750-000 – PLANALTO – PARANÁ

ORÇAMENTO

Para: Fundo de Previdência do Município de Planalto
Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 CEP

Quant.	Descrição	Valor
01	Arquivo de aço com 4 gavetas	R\$ 434,00

Planalto, 02 Maio de 2019

Lovane Hiert Schonhalz
CNPJ 00.620.825/0001-09

MÓVEIS GEVIL
Lovane Hiert Schonhalz – ME
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – CENTRO
PLANALTO – PARANÁ
FONE (46) 3555-1337



SÉRGIO MÓVEIS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1236 – CENTRO – FONE (46) 3555-1000

CNPJ 03.922.592/0001-97 CICAD: 90213716-50 CEP: 85750-000 –

PLANALTO – PARANÁ

ORÇAMENTO

Para: Fundo de Previdência do Município de Planalto

Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 CEP

Quant.	Descrição	Valor
01	Arquivo em aço com 4 gavetas	R\$ 510,00

Planalto, 02 Maio de 2019



SÉRGIO MÓVEIS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1236 – CENTRO

PLANALTO – PARANÁ

FONE (46) 3555-100

03.922.592/0001-97
Sergio Schmitz Móveis - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1236
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ



	Com. de Móveis FERRONATO Ltda. COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS	Av. Espírito Santo, 903 - Centro - Fone: (46) 3552 1349 85760-000 CAPANEMA PARANÁ moveisferronato@wln.com.br
	CGC 78.795.820/0001-04 - Inscr. Est. 33500874-00	

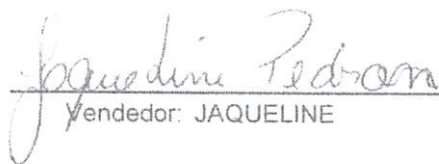
CLIENTE: FUNDO DE PREVIDENCIA DE PLANALTO

ORÇAMENTO À VISTA

Quant.	Descrição do Produto	Valor unit. R\$	Total R\$
1	ARMARIO PANDIN MONT.AP408 160X75X40	R\$ 358,00	R\$ 358,00
TOTAL		R\$	358,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO 30 DIAS

CAPANEMA, 24 DE ABRIL DE 2019


 Vendedor: JAQUELINE

78.795.820/0001-04

COMÉRCIO DE MÓVEIS
FERRONATO LTDA

Av. Espírito Santo, 903 - Centro
 85760-000 Capanema - Paraná

SÉRGIO MÓVEIS

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1236 – CENTRO – FONE (46) 3555-1000

CNPJ 03.922.592/0001-97 CICAD: 90213716-50 CEP: 85750-000 –

PLANALTO – PARANÁ

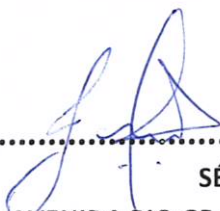
ORÇAMENTO

Para: Fundo de Previdência do Município de Planalto

Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 CEP

Quant.	Descrição	Valor
01	Armário de aço duas portas com reforços, pintura epóxi; dimensões 1.70cmx0.75cmx0.32cm	R\$ 396,00

Planalto, 02 Maio de 2019



SÉRGIO MÓVEIS
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 1236 – CENTRO
PLANALTO – PARANÁ
FONE (46) 3555-100

03.922.592/0001-97
Sergio Schmitz Móveis - ME
AV. RIO GRANDE DO SUL, 1236
85750-000 - PLANALTO PARANÁ



MÓVEIS GEVIL

Lovane Hiert Schonhalz – ME

AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – CENTRO – FONE (46) 3555-1337
CNPJ 00.620.825/0001-09 CEP:85750-000 – PLANALTO – PARANÁ

ORÇAMENTO

Para: Fundo de Previdência do Município de Planalto
Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583 CEP

Quant.	Descrição	Valor
01	Armário de aço 2 portas com reforços pintura epóxi Dimensões 1.70cmX 0.75cmX0.32cm	R\$ 442,00

Planalto, 02 Maio de 2019

Lovane Hiert Schonhalz
CNPJ 00.620.825/0001-09

MÓVEIS GEVIL

Lovane Hiert Schonhalz – ME
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL – CENTRO
PLANALTO – PARANÁ
FONE (46) 3555-1337





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

DE: Contadora do Funprev de Planalto

PARA: Presidente do Funprev de Planalto

Senhora Presidente,

Em atenção à solicitação para contratação de empresa visando à aquisição de Arquivos de Aço para o Fundo de Previdência de Planalto - PR, expedido na data de 26/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

Cordialmente,


MARISA KRUGER
Contadora





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

DE: Contadora do Funprev de Planalto

PARA: Presidente do Funprev de Planalto

Senhora Presidente,

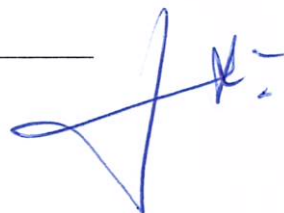
Em atenção à solicitação para contratação de empresa visando à aquisição de Armários de Aço para o Fundo de Previdência de Planalto - PR, expedido na data de 26/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

Cordialmente,



MARISA KRUGER
Contadora





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

DE: Dilce Maria Hosda

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço para o Fundo de Previdência de Planalto - PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para as providências necessárias.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do Funprev de Planalto 



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Planalto-PR, 26 de Junho de 2019.

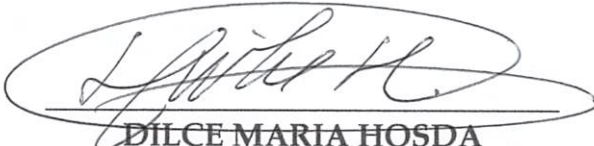
DE: Dilce Maria Hosda

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de empresa visando à aquisição de arquivos de aço para o Fundo de Previdência de Planalto – PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9412/2018 e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para as providências necessárias.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do Funprev de Planalto





**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE
PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: *funprevplanalto@gmail.com*

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

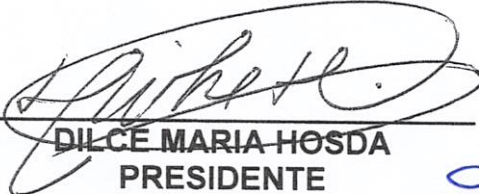
PORTARIA Nº 01 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

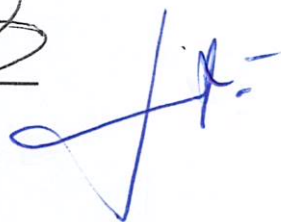
**DILCE MARIA HOSDA, PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO
MUNICIPIO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE

Designar os Senhores CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSP-PR, CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSP-PR e JULIANA SCHERER KOBBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSP-PR, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

SALA DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.


**DILCE MARIA HOSDA
PRESIDENTE**





**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto nº 9412/2018 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência., conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Arquivos de aço com 04 gavetas	02	Un.	R\$385,00	R\$ 770,00
2	Armário de aço com duas portas	03	Un.	R\$358,00	R\$ 1.074,00
Total Estimado:					R\$ 1.844,00

EMPRESA: Comércio de Móveis Ferronato Ltda.

CNPJ Nº 78.795.820/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de no máximo 30(trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto - Pr., 20 de maio de 2019.

Dilce Maria Hosda

Presidente do Funprev do Município de Planalto.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019 DISPENSA Nº 004/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Comércio de Móveis Ferronato Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

CONTRATADA: Comércio de Móveis Ferronato, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.795.820/0001-04, com sede à Avenida Espírito Santo, Nº 903, na Cidade de Capanema - PR, neste ato representado pelo Administrador (a) o Sr(a). Luiz Ferronato, brasileiro (a), comerciante, portador (a) do RG nº 1.631.078-6, e do CPF sob nº 148.665.52972, residente e domiciliado (a), na Cidade de Capanema - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência., conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Arquivos de aço com 04 gavetas	02	Un.	R\$385,00	R\$ 770,00
2	Armário de aço com duas portas	03	Un.	R\$358,00	R\$ 1.074,00

19



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Total Estimado:					R\$ 1.844,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.844,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

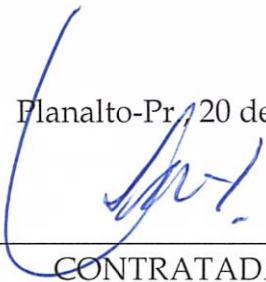
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.



CONTRATANTE

Planalto-Pr, 20 de maio de 2019.



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito, Sra. Presidente do FUNPREV-Planalto-PR

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa visando a aquisição arquivos de aço e armários de aço para o FUNPREV do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida no termo de referência datado de 20 de maio de 2019, fls. 03/05, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço do objeto em **R\$ 1.844,00**.

Em data de 26 de junho de 2019 a Ilustre Presidente do FUNPREV encaminhou à Contadora do FUNPREV para parecer contábil, a qual em data de 26 de junho de 2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

A autorização para realização de dispensa deverá ser exarada ao final do processo licitatório pelo Ilustre Prefeito Municipal.

Em data de 26 de junho de 2019 os autos chegaram a este Procurador Jurídico do Município de Planalto-PR, que a pedido verbal do Prefeito Municipal, emitirá parecer.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 1.844,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado,

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Sugiro seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e em contratos com municípios vizinhos, a fim de se averiguar se o preço mínimo obtido está dentro

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

da realidade de mercado, buscando efetividade quanto ao princípio da economicidade.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência e documentos posteriormente juntados, a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, este Procurador Jurídico Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal e Presidente do FUNPREV), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico faz neste momento recomendação por escrito à CPL e demais integrantes do FUNPREV para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 27 de junho de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ nº 78.795.820/0001-04

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. LUIZ FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 148.665.529-72, portador do Documento de Identidade RG nº 1.631.078-6 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
2. TANIA MARIA FERRONATO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 710.771.549-68, portadora do Documento de Identidade RG nº 912.335-0 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
3. RICARDO FERRONATO, brasileiro, natural de Planalto, Paraná, solteiro, nascido em 16/01/1980, empresário, inscrito no CPF nº 005.851.639-52, portador do Documento de Identidade RG nº 6.506.852-4 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, CEP 85760-000;
4. RAFAEL FERRONATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 980.158.269-34, portador do Documento de Identidade RG nº 5.736.882-9 – SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varella, nº 3418, Bairro Tropical, CEP 85807-480, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200664224 em 09/07/1985 e a última alteração sob nº: 20116731753 em 19/07/2011, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Décima Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, Instalação e Manutenção de Antenas e Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos e Equipamentos de Informática, passando a ser: (CNAE – 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE – 4751-2/01) Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE – 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE – 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE – 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE – 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Décima Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE – 4751-2/01) Comércio Varejista de

Ricardo Ferronato

[Assinatura]

Alteração Contratual

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ nº 78.795.820/0001-04

Folha 02

Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE - 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE - 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE - 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE - 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ nº 78.795.820/0001-04

1. LUIZ FERRONATO, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 148.665.529-72, portador do Documento de Identidade RG nº 1.631.078-6 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
2. TANIA MARIA FERRONATO, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 710.771.549-68, portadora do Documento de Identidade RG nº 912.335-0 - SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, Centro, CEP 85760-000;
3. RICARDO FERRONATO, brasileiro, natural de Planalto, Paraná, solteiro, nascido em 16/01/1980, empresário, inscrito no CPF nº 005.851.639-52, portador do Documento de Identidade RG nº 6.506.852-4 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Antônio Niehues, nº 911, CEP 85760-000;

RAFAEL FERRONATO, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 980.158.269-34, portador do Documento de Identidade RG nº 5.736.882-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Fagundes Varela, nº 3418, Bairro Tropical, CEP 85807-480, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA, com sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200664224 em 09/07/1985 e a última alteração sob nº 20116731753 em 19/07/2011, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial COMÉRCIO DE

Ricardo Ferronato

[Assinaturas]

Alteração Contratual

ATA DE REUNIÃO

DO PÁRAGR. 1º

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA

CNPJ nº 78.795.820/0001-04

Folha 03

MÓVEIS FERRONATO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Avenida Espírito Santo, nº 903, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE - 4754-7/01) Comércio Varejista de Móveis e Eletrodomésticos, Artigos de Decoração, (CNAE - 4751-2/01) Comércio Varejista de Equipamentos e Materiais de Informática, (CNAE - 4321-5/00) Instalação e Manutenção de Antenas, (CNAE - 9521-5/00) Reparação e Manutenção de Eletrodomésticos, (CNAE - 9511-8/00) Reparação e Manutenção de Equipamentos de Informática e (CNAE - 4110-7/00) Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
LUIZ FERRONATO	28%	28.000	28.000,00
TANIA MARIA FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
RICARDO FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
RAFAEL FERRONATO	24%	24.000	24.000,00
TOTAL	100%	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Julho de 1985, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I - Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem à respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio LUIZ FERRONATO, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento dos demais sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a

Ricardo Ferronato

[Assinatura]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ nº 78.795.820/0001-04

Folha 04

sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 26 de Junho de 2014.

Luiz Ferronato

Tania Maria Ferronato

Ricardo Ferronato

Rafael Ferronato

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/07/2014
SOB NÚMERO 20144452537
Protocolo: 14/445253-7, DE 23/07/2014
Empresa: 012 0066422-4
COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.795.820/0001-04

Razão Social: COM MOV FERRONATO LTDA

Endereço: AV ESPIRITO SANTO 903 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071802334597544913

Informação obtida em 24/07/2019 11:20:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/09/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 4408/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5CT44MXEEM

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - EPP

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

4618

78.795.820/0001-04

33500874 - 00

1181

ENDEREÇO

AV ESPÍRITO SANTO, 903 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de móveis, Incorporação de empreendimentos imobiliários, Instalação e manutenção elétrica, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia Capanema, 24 de Julho de 2019.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5CT44MXEEM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.795.820/0001-04

Certidão nº: 177542612/2019

Expedição: 24/07/2019, às 11:16:12

Validade: 19/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.795.820/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA
CNPJ: 78.795.820/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:28:48 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **F1D8.36C2.5309.E963**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020306925-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.795.820/0001-04**

Nome: **COM DE MOVEIS FERRONATO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

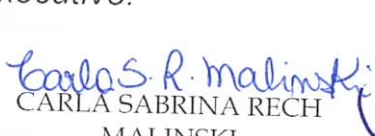
Válida até 21/11/2019 - Fornecimento Gratuito

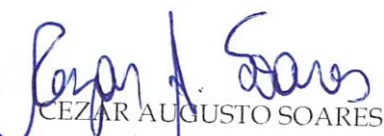
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de 2019 às catorze horas, na sala do FUNPREV do Município de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 001/2019 de 15/01/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 003/2019, visando à Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta sendo elas, 1ª colocada COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA, com o valor total de R\$1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais), 2ª colocada LOVANE HIERT SCHONHALZ, com o valor total R\$2.194,00 (Dois mil cento e noventa e quatro reais) e 3ª colocada SERGIO SCHMITZ MOVEIS - ME, com o valor total de R\$2.208,00 (Dois mil duzentos e oito reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislações posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI
Membro
068.626.699-40


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03


JULIANA SCHERER KOBS
Membro
066.552.009-38



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 004/2019**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto nº 9412/2018 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência., conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Arquivos de aço com 04 gavetas	02	Un.	R\$385,00	R\$ 770,00
2	Armário de aço com duas portas	03	Un.	R\$358,00	R\$ 1.074,00
Total Estimado:					R\$ 1.844,00

EMPRESA: Comércio de Móveis Ferronato Ltda.

CNPJ Nº 78.795.820/0001-04

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega dos objetos será de no máximo 30(trinta) dias, após o recebimento da solicitação de entrega.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Planalto – Pr., 24 de julho de 2019.

Dilce Maria Hosda

Presidente do Funprev do Município de Planalto.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019
DISPENSA Nº 004/2019**

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Comércio de Móveis Ferronato Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

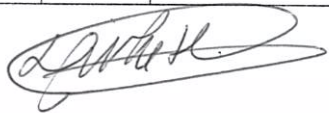
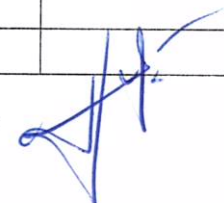
CONTRATADA: Comércio de Móveis Ferronato Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.795.820/0001-04, com sede à Avenida Espírito Santo, Nº 903, na Cidade de Capanema - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Luiz Ferronato, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.631.078-6, e do CPF sob nº 148.665.52972, residente e domiciliado na Cidade de Capanema - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência., conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Arquivos de aço com 04 gavetas	02	Un.	R\$385,00	R\$ 770,00



47



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	Armário de aço com duas portas	03	Un.	R\$358,00	R\$ 1.074,00
Total Estimado:					R\$ 1.844,00

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.844,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

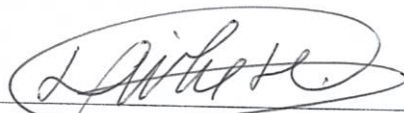
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

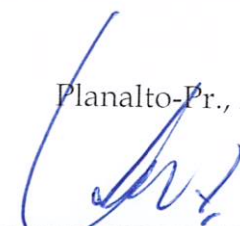
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 24 de julho de 2019.



CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2019
DISPENSA N° 004/2019**

Contrato administrativo que entre si fazem o Fundo de Previdência Do Município de Planalto e a empresa Comércio de Móveis Ferronato Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, senhora Dilce Maria Hosda, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.072.340-2 e do CPF/MF sob n° 015.573.239-09.

CONTRATADA: Comércio de Móveis Ferronato Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 78.795.820/0001-04, com sede à Avenida Espírito Santo, N° 903, na Cidade de Capanema - PR, neste ato representado pelo Administrador o Sr. Luiz Ferronato, brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 1.631.078-6, e do CPF sob n.º 148.665.52972, residente e domiciliado na Cidade de Capanema - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência., conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço total
01	Arquivos de aço com 04 gavetas	02	Un.	R\$385,00	R\$ 770,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2	Armário de aço com duas portas	03	Un.	R\$358,00	R\$ 1.074,00
Total Estimado:					R\$ 1.844,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.844,00 (Um Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - O objeto deverá ser entregue em até 30(trinta) dias após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15(quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios Fundo de Previdência do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00050	16.001.09.272.0402.2001	3.3.90.39.00.00.00001

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SEXTA
DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

**CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DOS CASOS OMISSOS**



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

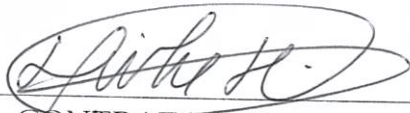
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

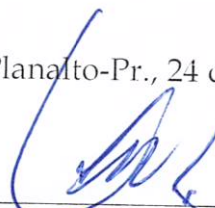
DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 24 de julho de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - FUNPREV.

CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019.

CONTRATANTE: Fundo de Previdência do Município de Planalto - FUNPREV.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$11.784,00 (Onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2020.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSANº 004/2019

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA.

VALOR: R\$ 1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DATA: 24 de julho de 2019.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSANº 003/2019

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional, para utilização no Fundo de Previdência do Município de Planalto.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

VALOR: R\$ 11.784,00 (Onze mil setecentos e oitenta e quatro reais).

DATA: 01 de julho de 2019.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Folha de Capanema Journal
A Serviço da Verdade.

E-mail: jornalfolhadecapanema@gmail.com
Site: www.folhadecapanema.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO 004/2019

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2019.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO – FUNPREV.

CONTRATADA: COMERCIO DE MOVEIS FERRONATO LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente FUNPREV

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:5C163485

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2019. Edição 1806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2019

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 004/2019**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de armários de aço com duas portas e arquivos de aço com 04 gavetas, para suprir as necessidades do Fundo De Previdência Município de Planalto-Pr, para aquisição parcelada do objeto conforme necessidade do Fundo de Previdência.

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS FERRONATO LTDA.

VALOR: R\$ 1.844,00 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro reais).

DATA: 24 de julho de 2019.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente FUNPREV

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:D748CBD6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/07/2019. Edição 1806

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>